



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1152
Em 29/03/23
Edilson Lido
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4553

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Juiz de Fora com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”, o que faço com fundamento no art. 47, inc. I, da Lei Orgânica Municipal.

Esta proposição legislativa tem como principal objetivo autorizar o parcelamento dos débitos, não decorrentes de contribuições previdenciárias, devidos e ainda não repassados pelo Município ao RPPS, das competências do período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Tal autorização consiste em medida fundamental para a boa execução dos referidos pagamentos, de forma a não comprometer a fluidez das contas públicas. nos termos do art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pelas Portarias MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022 e MTP 4.198 de 19 de dezembro de 2022.

O referido parcelamento encontra amparo na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, que autorizou os Municípios a parcelarem débitos de contribuições devidas aos RPPS. O tema foi regulamentado no art. 5º - A, da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 com redação dada pela portaria MTP nº 360, de 22/02/2022, assim como nos termos do art. 14, da portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que trouxe outros requisitos para formalização dos acordos de parcelamento.

Nesse passo, é de fundamental importância que, autorizado por esta Respeitável Casa, o Município possa parcelar para melhor administrar o cumprimento dos débitos para com seu Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a bem do interesse da cidade e, sobretudo, da população de Juiz de Fora.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria constante da presente proposição legislativa, conclamo a todos os vereadores a apoiarem e, ato contínuo, deliberarem por sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de março de 2023.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss